

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N° 5048/2021

**"DISPÕE INERENTE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO E REVISÃO DA PLANTA
GENÉRICA DE VALORES DE ITAQUIRAÍ-
MS EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, prefeito do município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar n. 051/2011 de 24 de novembro de 2011 em determinação aos reajustes financeiros constituintes a Planta Genérica de Valores.

Considerando o disposto no artigo 9º da LC n. 051/2011, a qual dispõe que será constituído anualmente após o exercício de 2013 uma comissão de avaliação e revisão da Planta Genérica de Valores.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituir a Comissão de Avaliação:

I - Como representantes do Município, **Sr. Edilson Luiz Pereira** - Secretário de Planejamento e Finanças; **Sr. Jairo Donin** - Controlador Interno - e; **Sr. Altair Müller** - Diretor de Tributação e Cadastro-;

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquirai-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /

Thalles Henrique Tomazelli
Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

II - Como Engenheiro, Sr. Eduardo Rodrigo Vieira de Lima;

III - Como Corretor de Imóveis, Sr. Rui Felipe Kopper;

IV - Como representantes dos proprietários dos imóveis urbanos, Sr. Agnaldo Aparecido Laguna;

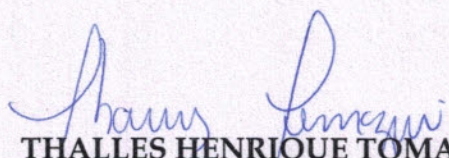
V - Como representante do Poder Legislativo, Sr. Carlos Alberto Prado.

Art. 2º A presente Comissão de Avaliação tem a função de promover a revisão da Planta Genérica de Valores para o **exercício de 2022**, em atendimento e referência à Lei Complementar n. 051/2011.

Art. 3º Indica-se, desde já, como presidente da Comissão, o Sr. **Altair Müller**, responsável para promover os trabalhos a serem desempenhados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4798/2020.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai - MS, 25 de outubro de 2021.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal